

São Lourenço da Mata, 19 de setembro de 1997.

LEI Nº 1.911/97

EMENTA: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar uma área de terreno urbano a Igreja Assembléia de Deus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar uma área de terreno urbano com 970,50m², situado à Rua Agrestina, denominado Lote 1-A (um A duas linhas) da Quadra "F" do Loteamento Vila do Rosário (2º plano) desta cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área de terreno referida neste Artigo, apresenta os seguintes limites e confrontações: de forma irregular, medindo 23,00m (vinte e três metros) de frente, limitando-se com a Rua Agrestina; 67,00m (sessenta e sete metros) no lado direito em linha curva que acompanha todo o curso do Riacho da cachaca e 63,00m (sessenta e três) do lado esquerdo, em 03 (três) segmentos de reta, 26,00m (vinte e seis metros), 10,00m (dez metros) e 27,00 (vinte e sete metros), limitando-se com os lotes Nº 09 (nove) e 22 (vinte e dois), da mesma quadra, plano e loteamento, com uma área total de 970,50m² (novecentos e setenta metros e cinquenta centímetros quadrados).

Art. 2º - A doação da área de terreno referida no artigo anterior, destinar-se-á à construção de uma Escola da Igreja Assembléia de Deus, deste Município.

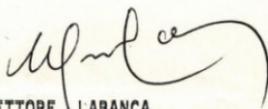
Art. 3º - Fica concedido um prazo de dois (02) anos para ser concluída a edificação do prédio da Escola, sob pena de ser a área do terreno revertida ao Patrimônio do Município.

Art. 4º - Fica estabelecido que uma vez construída a Escola em cujas obras não poderão ser utilizados recursos da municipalidade o prédio não será objeto de arrendamento ou transferência a qualquer título, salvo por autorização expressa em Lei Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, em 19 de setembro de 1997.



ETTORE LABANCA
Prefeito